



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 – Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85200-075 – Pitanga – Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PLANO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

2026

CAROLINE BUCHMANN DIAS



1. INTRODUÇÃO

Em observância ao estabelecido na Resolução nº 77, 05 de setembro de 2019, esta controladoria elaborou o Plano Anual de Acompanhamento e Fiscalização do Controle Interno para o exercício de 2026, com o intuito de estabelecer o planejamento das ações de auditorias e acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

Nesse sentido, vale ressaltar que as atividades elencadas nos cronogramas de auditoria e acompanhamento devem ser cumpridas na medida em que não ocasionem qualquer atraso ou impedimento na realização dos trabalhos cotidianos deste órgão.

Um dos objetivos principais do acompanhamento planejado é constatar se os controles internos existentes nas áreas priorizadas são eficazes para garantir a confiabilidade e conformidade legal dos processos desenvolvidos, além de possibilitar a formulação de recomendações que impliquem em melhoria contínua na gestão dos recursos públicos.

Este Controle Interno baseou-se em diretrizes e normas de auditoria interna e boas práticas de governança e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, especialmente na 2ª edição da Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os jurisdicionados.

Por fim, destaca-se que em razão da ampla gama de fiscalizações e controles a serem realizados, os trabalhos de auditoria/acompanhamento serão feitos através de amostragem.

2. OBJETIVOS

As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização/auditoria visam orientar a Presidência da Câmara Municipal de Pitanga na adoção de boas práticas de governança e, sobretudo, verificar se os procedimentos adotados no Poder Legislativo estão de acordo com a legislação e os princípios administrativos, evitando, por conseguinte, a ocorrência de desvios e possíveis irregularidades nas rotinas de trabalho. Desse modo, os principais objetivos do PAAF/2026 são:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- Garantir, com razoável segurança, a regularidade dos atos de gestão;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das principais diretrizes traçadas pelo gestor;
- Avaliar a eficiência, eficácia e a economia na aplicação dos recursos públicos;



- Promover o fortalecimento dos controles internos dos Setores da Câmara Municipal de Pitanga;
- Proceder o controle corretivo, se porventura constatada a ocorrência de irregularidade, incorreção ou distorção em relação às determinações legais ou às boas práticas de governança;
- Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;
- Realizar auditorias internas e apresentar sugestões de melhorias, quando necessário, objetivando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, recomendar sua implantação.

3. METODOLOGIA

As auditorias serão executadas com base em análise documental, entrevistas, validação de controles, observação direta e testes de auditoria por amostragem. A seleção das amostras considerará critérios de materialidade, risco, relevância e recorrência, conforme diretrizes estabelecidas pelo TCE/PR na Cartilha de Orientações (2024).

4. AUDITORIAS

4.1. AUDITORIAS ORDINÁRIAS

Após a análise dos fatores relevantes de fiscalização, conclui-se que os macroprocessos Gestão de Pessoas, Gestão de Compras, Licitações e Contratos, Gestão da Tecnologia da Informação e Gestão Financeira e Orçamentária serão fiscalizados/auditados durante o exercício de 2026, pelo sistema de amostragem. Ressalta-se que as auditorias serão realizadas somente quando se verificar a necessidade, de acordo com a materialidade, relevância e riscos identificados durante o período.

4.2. AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS

As auditorias extraordinárias não constam no Plano Anual de Atividades do Controle Interno, que foi planejado, pois esse tipo de auditoria deve ser provocado por alguma das seguintes origens:

- Por determinação ou solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Pitanga;
- Por solicitação dos órgãos de Controle Externo;
- Por informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Por denúncia e/ou representações no âmbito desta Câmara Municipal, por meio de ouvidoria ou outro canal que o cidadão vier a utilizar;
- Por iniciativa do próprio Setor de Controle Interno quando identificar que há tempo hábil para auditar outros processos além dos previstos nas auditorias ordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 – Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85200-075 – Pitanga – Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

5. ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO

Processos em trâmite junto ao TCE/PR	
Atividade	Acompanhar os processos eletrônicos em trâmite junto ao TCE/PR (Portal e-Contas). Acompanhar o recebimento de APA ou qualquer outra demanda oriunda do TCE/PR via Canal de Comunicação (CACO, INTEGRÁ).
Justificativa	Atender ao contido no artigo 2º, inciso III da Resolução Nº 77/2019.
Período	Janeiro a dezembro de 2026.
Prestação de contas anual (PCA) do exercício de 2025	
Atividade	Acompanhar a elaboração do Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal relativa ao exercício de 2025. Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE/PR e providenciar a documentação necessária para a elaboração do relatório do Controle Interno. Acompanhar o envio da Prestação de Contas Anual no prazo estipulado pelo TCE/PR.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa do TCE/PR para a Prestação de Contas do ano de 2025.
Período	Janeiro a março de 2026.
Declaração da audiência pública relativa às metas fiscais	
Atividade	Acompanhar se o envio das informações contidas na Agenda de Obrigações foi realizado no prazo estabelecido pelo TCE/PR.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa do TCE/PR que estabelece a agenda de obrigações municipais para o Poder Legislativo para o ano de 2026.
Período	Março, junho e outubro de 2026.
Declaração da publicidade do RGF na página do TCE-PR	
Atividade	Acompanhar se o envio das informações contidas na Agenda de Obrigações foi realizado no prazo estabelecido pelo TCE/PR.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa do TCE/PR que estabelece a agenda de obrigações municipais para o Poder Legislativo para o ano de 2026..
Período	Janeiro, maio e setembro de 2026.
Encerramento do mural das licitações	
Atividade	Acompanhar se o envio das informações contidas na Agenda de Obrigações foi realizado no prazo estabelecido pelo TCE/PR.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa do TCE/PR que estabelece a agenda de obrigações municipais para o Poder Legislativo para o ano de 2026.
Período	Janeiro a dezembro de 2026.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP	
Atividade	Acompanhar se o envio das informações contidas na Agenda de Obrigações foi realizado no prazo estabelecido pelo TCE/PR.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa do TCE/PR que estabelece a agenda de obrigações municipais para o Poder Legislativo para o ano de



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 – Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85200-075 – Pitanga – Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

	2026.
Período	Janeiro a dezembro de 2026.
Fechamento do SIM-AM	
Atividade	Acompanhar se o envio das informações contidas na Agenda de Obrigações foi realizado no prazo estabelecido pelo TCE/PR.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa do TCE/PR que estabelece a agenda de obrigações municipais para o Poder Legislativo para o ano de 2026.
Período	Fevereiro a dezembro de 2026.
Publicação do RGF	
Atividade	Acompanhar se o envio das informações contidas na Agenda de Obrigações foi realizado no prazo estabelecido pelo TCE/PR.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa do TCE/PR que estabelece a agenda de obrigações municipais para o Poder Legislativo para o ano de 2026..
Período	Janeiro, maio, e setembro de 2026.
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Atividade	Verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual, parte do Poder Legislativo, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Justificativa	Atender ao contido no Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Período	Janeiro/2026.
Repasse do duodécimo	
Atividade	Acompanhar se o repasse do duodécimo está sendo realizado de acordo com os valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 29-A, §2º, incisos I, II e III da Constituição Federal.
Período	Janeiro a dezembro/2026.
Comunicação de pagamentos realizados por cheque	
Atividade	Acompanhar se ocorreram pagamentos com cheque e se os mesmos atendem ao regramento contido no artigo 9º da Instrução Normativa nº 89/2013.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 9º, §2º da Instrução normativa nº 89/2013 do TCE/PR.
Período	Janeiro, maio, e setembro de 2026.
Alterações orçamentárias	
Atividade	Verificar a legalidade das alterações orçamentárias.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 2º, inciso II, da Resolução Nº 77/2019.
Período	Janeiro, maio e setembro de 2026.
Limite de gasto com pessoal	
Atividade	Acompanhar se o limite máximo de gasto com pessoal está sendo respeitado.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.
Período	Janeiro, maio e setembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 – Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85200-075 – Pitanga – Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Limite de gasto com folha de pagamento do poder legislativo	
Atividade	Acompanhar se o limite máximo de gasto com folha de pagamento está sendo respeitado.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 29-A, §1º da Constituição Federal.
Período	Janeiro, maio e setembro de 2026.
Limite de gasto com subsídio de Vereador	
Atividade	Acompanhar se o limite máximo de gasto com o pagamento de subsídio de Vereador está sendo respeitado.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.
Período	Janeiro, maio e setembro de 2026.
Limite de gasto do poder Legislativo	
Atividade	Acompanhar se o limite máximo de gasto do Poder Legislativo está sendo respeitado.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 29-A, inciso II da Constituição Federal.
Período	Janeiro, maio e setembro de 2026.
Regras do período eleitoral	
Atividade	Acompanhar o cumprimento das restrições estabelecidas pela lei eleitoral.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 73, incisos VII e VIII da Lei Federal nº 9.504/97.
Período	Janeiro a junho de 2026.
Publicação da tabela de vencimentos	
Atividade	Acompanhar se a tabela de vencimentos foi publicada no prazo estipulado pela legislação.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 39, §6º da Constituição Federal.
Período	Dezembro de 2026.
Entrega da declaração de bens	
Atividade	Acompanhar se a declaração de bens foi apresentada no ato da posse e se está sendo atualizada anualmente
Justificativa	Atender ao contido no artigo 13, §§ 3º da Lei Federal 8.429/92.
Período	Julho de 2026.

6. ATIVIDADES DE AUDITORIAS ORDINÁRIAS

Gestão de pessoas	
Atividade	Auditoria, por amostragem nos processos pertencentes ao macroprocesso Gestão de pessoas.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 5º, inciso VI, da Resolução Nº 77/2019.
Período	Junho de 2026.
Gestão de compras, licitações e contratos	
Atividade	Auditoria, por amostragem, nos processos pertencentes ao macroprocesso Gestão de compras, licitações e contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 – Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro – CEP 85200-075 – Pitanga – Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Justificativa	Atender ao contido no artigo 5º, inciso VI, da Resolução N° 77/2019.
Período	Agosto de 2026.
Gestão financeira e orçamentária	
Atividade	Auditoria, por amostragem, nos processos pertencentes ao macroprocesso Gestão financeira e orçamentária.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 5º, inciso VI, da Resolução N° 77/2019.
Período	Outubro de 2026.

7. OUTRAS ATIVIDADES

Relatório bimestral de atividades	
Atividade	Elaborar o relatório bimestral de atividades do Controle Interno.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 14, da Resolução N° 77/2019.
Período	Bimestralmente
Plano Anual de Acompanhamento e Fiscalização	
Atividade	Elaborar o Plano Anual de Fiscalização Controle Interno de 2027.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 5º, inciso IX, da Resolução N° 77/2019.
Período	Dezembro de 2026.



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades previstas para a Controladoria Interna no exercício de 2026 poderão sofrer ajustes ao longo do período, especialmente diante de fatores que impactem sua execução, tais como a participação de servidores em treinamentos, períodos de férias, demandas internas dos setores, solicitações dos órgãos de fiscalização externa ou determinações da Presidência desta Casa de Leis. Tais variáveis, inerentes ao ambiente público, podem exigir replanejamento, priorização ou readequação de prazos, sem prejuízo da efetividade dos controles.

Apesar dessas possíveis alterações, permanece assegurado que todas as inspeções, análises e auditorias serão conduzidas mediante comunicação prévia aos setores fiscalizados, garantindo previsibilidade, transparência e cooperação entre as unidades administrativas. Os relatórios elaborados — especialmente aqueles que apresentarem recomendações ou oportunidades de melhoria — serão encaminhados à Presidência da Câmara Municipal de Pitanga, para avaliação quanto à pertinência, viabilidade e eventual implementação das ações sugeridas.

Ressalta-se, ainda, que a gestão de riscos da Câmara integra o ciclo de planejamento e controle e encontra-se sistematizada no Mapa de Riscos constante do Anexo I, documento que subsidia a atuação da Controladoria Interna ao identificar vulnerabilidades, orientar priorizações e reforçar a governança institucional. Esse instrumento deve ser revisado periodicamente, especialmente diante de alterações normativas, tecnológicas ou estruturais, garantindo sua aderência às necessidades reais da Administração.

Assim, a Controladoria Interna reafirma seu compromisso com a melhoria contínua dos processos, com a prevenção de falhas e irregularidades e com a promoção de uma gestão pública mais eficiente, íntegra e transparente.

Pitanga, 11 de fevereiro de 2026.

Caroline Buchmann Dias
Controle Interno